

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO I

RETIFICAÇÃO I – A presente retificação ocorre para correção no Tópico 4 – Requisitos da Contratação, item 4.2, subitem 4.2.1, na redação que contempla os índices mínimos de velocidade e de carga, de modo que os requisitos correspondam ao contido nas tabelas existentes do ANEXO III – Estudos Preliminares e ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de **PNEUS NOVOS** e serviços de **RECAPAGEM**, para uso em veículos da frota pública composta de 15 (quinze) **Ônibus Elétricos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Unidade de medida	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 Disputa Geral 75%	Unidade	147	Pneu 295/80 r22.5 radial novo – liso, sem câmara, com reforço lateral (não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado), selo de aprovação inmetro, etiqueta conforme portaria inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima 90 km/h, mínimo 16 lonas, fabricação: não superior a 12 meses da data da licitação. Marca de referência similar ou superior a Pirelli, Bridgestone, Michelin.	2.939,69	432.134,43
02 Excl. ME/EPP 25%	Unidade	49	Pneu 295/80 r22.5 radial novo – liso, sem câmara, com reforço lateral (não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado), selo de aprovação inmetro, etiqueta conforme portaria inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima 90 km/h, mínimo 16 lonas, fabricação: não superior a 12 meses da data da licitação. Marca de referência similar ou superior a Pirelli, Bridgestone, Michelin.	2.939,69	144.044,81
03 Disputa Geral 75%	Serviço	135	Serviço de recapagem de pneu 295/80 r22.5 – liso, banda de rodagem para uso urbano, em ônibus; sulcos com profundidade mínima de 15mm; inmetro da reformadora; garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço de recapagem; incluso desmontagem e montagem da roda no local da coleta.	988,33	133.424,55
04 Excl. ME/EPP 25%	Serviço	45	Serviço de recapagem de pneu 295/80 r22.5 – liso, banda de rodagem para uso urbano, em ônibus; sulcos com profundidade mínima de 15mm; inmetro da reformadora; garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço de recapagem; incluso desmontagem e montagem da roda no local da coleta.	988,33	44.474,85

- 1.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 754.078,64 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 1.3. O objeto a ser ofertado pela empresa licitante deverá estar de acordo com as Certificações e Normativas vigentes no território nacional.
- 1.4. As especificações técnicas do item a ser adquirido consta no item 4.2 deste termo de referência.
- 1.5. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, visto se tratar de tipo de objeto amplamente disponível em mercado civil, cujas características são facilmente dispostas em edital.
- 1.6. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

A presente demanda visa suprir as necessidades de substituição de pneus desgastados e danificados da frota de ônibus elétricos pertencente a TRANSITAR, veículos esses que foram disponibilizados as Concessionárias que atualmente operam o Sistema de Transporte Público de Passageiros no município de Cascavel/PR, por força do Décimo Termo Aditivo aos Contratos de Concessões nºs 001 e 002/2002, firmados pela TRANSITAR e as Concessionárias Pioneira Transporte Coletivo Ltda e Viação Capital do Oeste Ltda.

Devido a incorporação dos 15 (quinze) Ônibus Elétricos adquiridos pela TRANSITAR na atual Concessão, e considerando o início da operação da nova Concessão, os ônibus elétricos deverão ser disponibilizados as novas Concessionárias com pneus novos visto que os mesmos percorrem uma grande quantidade de quilometragem com alto desgaste dos pneus, sendo a aquisição de pneus novos imprescindível.

Essa Demanda está baseada nos parâmetros estabelecidos com base no valor médio de referência indicado pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), com a possibilidade da realização de no mínimo 02 (duas) e máxima 3 (três) recapagens por pneu, exceto os pneus dianteiros dos veículos, pois visa manter os ônibus elétricos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Cascavel.

Como o uso constante destes pneus geram desgastes, faz-se necessário também a realização dos serviços de recapagens e vulcanizações buscando a recuperação destes, uma vez que a opção de reforma de pneu possibilita inicialmente a economia do valor antes da aquisição de pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade uma vez que cada pneu recuperado evita o descarte prematuro e o uso de um novo.

Assim, é essencial que a TRANSITAR registre preços para aquisição de pneus novos e serviços de recapagem, como forma de garantir a continuidade dos serviços de Transporte Coletivo, pois o município não dispõe de estrutura e de profissionais técnicos para suprir essas demandas.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel-PR em 1º de agosto de 2024, Edição Ordinária Nº 3881, Ano XVI, Caderno 1 – Atos do Poder Executivo

2.3. Devido à necessidade inquestionável do objeto deste processo de aquisição, o qual envolve diretamente a segurança de operações de transporte público e a proteção a vida, será realizada a compra ainda que não prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo é o **Registro de Preços para futura aquisição de PNEUS NOVOS e serviços de RECAPAGEM para uso em veículos da frota pública composta de 15 (quinze) Ônibus Elétricos** nas quantidades estimadas e que permitirá atender a necessidades de operação, bem como, para a entrega dos ônibus elétricos às novas Concessionárias quando do início da operação da nova Concessão, e ainda, de eventuais trocas dos pneus dianteiros dos ônibus elétricos considerando que pela posição dos pneus dianteiros é vedado a utilização de pneus com recapagem, conforme dispõe as Resoluções do Contran nº 416/2012 e nº 445/2013. Já o serviço de recapagem será solicitado toda vez que percebido o desgaste dos pneus como forma de garantir a segurança dos usuários, antecedendo futuras substituições por pneus novos.

Assim temos que o desempenho regular da operação do Sistema de Transporte Coletivo deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades dos usuários, uma vez que os 15 (quinze) ônibus elétricos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, bem como, à disposição das futuras Concessionárias vencedoras do certame licitatório que objetiva a nova Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo em Cascavel/PR.

Os objetos devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras, devem ter boa procedência, devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo aos padrões de manutenção preventiva da referida Autarquia, na medida de suas necessidades, devendo realizar a entrega do objeto no prazo de

até 10 (dez) dias úteis em relação a aquisição de pneus novos, e para a realização dos serviços de recapagem o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra (OC) e/ou Ordem de Serviço (OS) .

A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia dos pneus novos por no mínimo 3 (três) anos, a partir da data de fabricação, em relação a eventuais defeitos na fabricação e/ou problemas relacionados à qualidade dos materiais e da construção dos pneus, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os danos decorrentes de falhas nos produtos, de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, que venham a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela TRANSITAR. A garantia para os serviços de recapagem é de no mínimo 12 (doze) meses.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a efetiva aquisição dos materiais, com base na Lei Federal nº 14.133/2024, será utilizado para o certame a modalidade licitatória de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade ao art. 6, inciso XLI, tendo como forma de julgamento o de **MENOR PREÇO** para maior economicidade dos recursos públicos. Por vez que se trata de item único, o critério definido será **POR ITEM**.

4.2. Os requisitos mínimos para a aquisição pretendida são **(RETIFICADO I)**:

4.2.1. Os pneus deverão seguir as seguintes especificações:

- Medidas: 295/80R22.5;
- Mínimo 16 lonas;
- Desenho radial reforçado, com sulcos de profundidade 15mm ou maior;
- Índice de Velocidade mínimo: G(90 km/h); **(RETIFICADO I)**
- Índice de carga mínimo: 152/149); **(RETIFICADO I)**
- Deve possuir indicadores DOT e TWI.

4.2.2. A empresa deverá estar com seu cadastro atualizado no SICAF;

4.2.3. Os documentos para fins de habilitação deverão estar atualizados, e caso cabível negativados ou positivados com efeitos de negativo;

4.2.4. Deverão ser entregues os itens conforme descritos em Edital, de forma única;

4.2.5. Deverá ser entregue nota-fiscal contemplando a quantidade e valor em conformidade ao requerido;

4.2.6. A empresa deverá manter durante toda a vigência da aquisição um preposto para efetivação da compra e caso necessário para ações de garantia;

SUSTENTABILIDADE:

4.3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.º 14.133/21:

4.3.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.3.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

4.3.3. Deverão ser priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.3.4. Deverão ser adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.4. Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas no item 4.2 deste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5. Não há necessidade de apresentação de amostra devido ao objeto a ser adquirido dispõe de especificações técnicas claras e objetivas.

SUBCONTRATAÇÃO

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por vez que se trata de fornecimento único de quantidade pré-definida para item específico, garantindo assim o pleno atendimento as necessidades dispostas neste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações das partes

4.8. Das obrigações da contratada

4.8.1. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato ou termo equivalente, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.8.2. Manter durante todo o prazo de vigência da contratação, as mesmas condições observadas nas etapas de habilitação e qualificação apresentadas no ato da licitação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.

4.8.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.8.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.8.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.8.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.8.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.8.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.8.10. Acatar todas as orientações da TRANSITAR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8.11. Deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo prazo a critério da Administração, confirmar o recebimento da Nota de Empenho que será encaminhada via e-mail pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

4.9. Das obrigações da contratante

4.9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.9.3. Comunicar por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.9.4. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.10. Sanções

4.10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

4.10.1.1. advertência;

4.10.1.2. multa;

4.10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

4.10.1.4. impedimento de contratar com o Município de Cascavel;

4.10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade).

4.10.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à TRANSITAR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

4.10.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

4.10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.10.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.10.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.10.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.10.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.10.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.11. Severidade

4.11.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- **Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;**

- **Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:**

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

e M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- **Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:**

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

e G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.11.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Item	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, seja parcial ou total, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

4.11.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

4.11.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4.11.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

4.11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado à TRANSITAR rescindir unilateralmente o contrato.

4.12. Moratória

4.12.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

4.12.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

4.12.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5

(cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.12.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

4.12.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

4.12.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4.12.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues conforme designação de local pela contratada, no ato de recebimento da nota e empenho.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. Para o item Pneu o prazo de garantia será o de no mínimo 03 (três) anos a partir de sua fabricação. Para o item Recapagem, o prazo de garantia é de 12 (doze) meses contados da entrega do serviço. Tais prazos são os apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa nº 07/2024 da TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual deverá atestar que as especificações técnicas do material entregue estão de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na Proposta Final apresentada pelo fornecedor.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela TRANSITAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será integral conforme demanda.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.25. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.26. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.27. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 754.078,64 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços”.

9.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme **IN nº 02/2024 - TRANSITAR**. Estes valores

são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRANSITAR.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Unidade: 1

II) Vínculo: 90 - Transporte

III) Ação: 2635

IV) Dotação: 1823

V) Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VI) Subelemento: 3.33.90.30.39.01 – PNEUS

VII) Valor: R\$ 576.179,24 (Quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

I) Unidade: 1

II) Vínculo: 90 – Transporte

III) Ação: 2635

IV) Dotação: 1827

V) Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VI) Subelemento: 3.33.90.39.19.99 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

VII) Valor: R\$ 177.899,40 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Cascavel, 12 de março de 2025.

Ernesto D'Agostini Neto

Matrícula nº 34.621

Aprovado por:

Gisele Cristina Leite

Gerente – Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças